



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

62 - EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda que propõe INCLUIR inciso XIII ao Art.4º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apresentação: 13/08/2025 15:07:08.210 - PL0733/2025
EMC 360/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.360/2025

Incluir o inciso XIII do Art.4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º A exploração dos portos públicos e privados, bem como a atividade de operação portuária, com o objetivo de aumentar a competitividade e promover o desenvolvimento do País, deverão seguir as seguintes diretrizes:
[...]*

“XIII – incentivo às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que possuam instalações em complexos portuários para atuarem na formação inicial e continuada dos trabalhadores nos portos, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica.”

JUSTIFICATIVA

O inciso XIII visa promover a integração estratégica entre os setores educacional e portuário, incentivando as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a desempenharem um papel ativo na formação e qualificação de trabalhadores portuários. Essas instituições, conforme estabelecido pela Lei nº 11.892/2008, têm como finalidade ofertar educação profissional e tecnológica em todos os níveis e modalidades, com foco no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Ao direcionar esforços para a formação inicial e continuada de trabalhadores em portos, esse dispositivo busca atender às demandas específicas de capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização profissional, fundamentais para enfrentar os desafios e acompanhar as inovações do setor portuário. O incentivo às instituições situadas em complexos portuários ou em suas proximidades facilita a oferta de cursos e programas adaptados às necessidades operacionais e tecnológicas do setor, fortalecendo a mão de obra local e promovendo maior competitividade e eficiência nas operações.

Além disso, a iniciativa contribui para o alinhamento da formação profissional às demandas do mercado, estimulando o desenvolvimento de competências técnicas e científicas que beneficiam tanto os trabalhadores quanto os próprios portos. Isso reforça a articulação entre educação, ciência, tecnologia e trabalho, assegurando a relevância da Rede Federal na qualificação de cidadãos aptos a atuar de forma eficaz e inovadora nos diversos setores da economia.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri
Deputado Federal PT/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253506765200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Veneri



* CD253506765200 *